

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro. CEP – 52.021-170 – Recife – PE Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799 Correio eletrônico: seret.drtpe@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e quinze, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV, neste ato devidamente representado pelo dirigente sindical, Sr. Luiz Carlos Barbosa, KG. 3.555.738 -SSP/PE, e por outro lado, a SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 12.066.015/0010-22, neste ato representado pelo seu gerente e pelo seu Procurador Sr. Gilberto Nascimento de Castro, OAB/PE Nº. 15047, acompanhado pelo Gerente da Filial Pernambuco, Sr. Genildo Gusmão da Fonte Filho, RG. Nº. 1.650.477 SSP/PE, prestador de serviços junto a empresa SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, neste ato devidamente representado pelo preposto Sr. Demilson Florentino Gomes, RG. 2.192.464 - SSP/PE, acompanhado dos advogados Sr{. Caroline da Frota Cavalcante, OAB/PE Nº. 31606 e Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, OAB nº. 31469, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.010349/2015-40. Foi dada a palavra ao representante de SUAPE que ratifica as reclamações constantes nos autos do processo, solicitado aos representantes das parte patronal esclarecimentos sobre as questões reclamadas. O representante da prestadora de serviços SERVI-SAN, esclarece que reconhece existir desconformidades trabalhistas contratuais em relação aos empregados que laboraram em SUAPE que impedem a emissão de documentos exigidos por lei para liberação de faturas retidas pela empresa tomadora de servicos, declarando porém que os empregados que laboram no COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, estão com seus salários em dia e que assim que for possível, apresentará a documentação exigida para a liberação do pagamento das faturas. Continuando, declara que a empresa prevê quitar a 1ª, parcela relativa ao parcelamento do INSS, até o dia 19/05/2015, momento no qual, deverá apresentar a certidão a empresa tomadora de serviços. Tomando a palavra, o SINDESV declara que estando os salários em dia e as providencias tomadas por parte da SERV-SAN no que tange as demais obrigações trabalhistas, nada tem a questionar. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

MARCUS MARTINEZ MARTINS
Mediador Público

111200

SINDESV

SERVI-SAN

SUAPE

15042

1

31,469 900/ac